



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP. Nº 175/2016

São Luís, 17 de Fevereiro de 2016

(Texto compilado com a alteração promovida pela Portaria GP Nº 238/2017)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 90/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, bem como o conteúdo da Resolução nº 99/2009, do mesmo Conselho, que institui o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação,

CONSIDERANDO a inclusão no Planejamento Estratégico deste Regional de ação voltada à modernização dos Sistemas Administrativos e Judiciais,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC), que contará com a seguinte composição: *(Redação dada pela Portaria GP Nº 238/2017)*

- I. o Desembargador Presidente deste Regional;
- II. um Juiz Titular de Vara do Trabalho;
- III. um Juiz Auxiliar da Presidência;
- IV. o Secretário-Geral da Presidência;
- V. o Diretor-Geral;
- VI. o Coordenador da CTIC;
- VII. um servidor da área de tecnologia da informação;
- VIII. um servidor designado pela Presidência do Tribunal;

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação terá o Desembargador Presidente como coordenador e o Juiz Auxiliar da Presidência como substituto.

Art. 3º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação terá como secretário o servidor referido no inciso VII do art. 1º.

Art. 4º Terão direito a voto, com igual valor, todos os integrantes do Comitê, cabendo ao coordenador o voto de desempate, caso ocorra.

Art. 5º Compete ao Comitê Permanente de Tecnologia da Informação:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

I. planejar os investimentos em tecnologia da informação e avaliar as ações propostas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, verificando sua viabilidade e acompanhando, se for o caso, a respectiva execução;

II. opinar e decidir sobre a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e programas de computador, bem como sobre sua destinação;

III. receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia da informação em operação;

IV. definir parâmetros de modernização, implementação e funcionamento de sistemas de tecnologia da informação, observando as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V. sugerir o intercâmbio e parceria com outras instituições visando à modernização dos Sistemas Administrativos e Judiciais deste Regional;

VI. auxiliar a Presidência do Tribunal na definição das ações e investimentos em tecnologia da informação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revoga-se a Portaria GP nº 15/2011.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.